



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



INDICAÇÃO Nº994/2022

Indica ao Poder Executivo Municipal que juntamente com o órgão competente, realize estudos para implementar o **Vale Transporte Social** para moradores do município que estão desempregados, buscando uma recolocação no mercado de trabalho.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que juntamente com o órgão competente realize estudos para implementar o **Vale Transporte Social** para moradores do município que estão desempregados, buscando uma recolocação no mercado de trabalho.

Justificativa:

A exemplo da Prefeitura da cidade de Mauá – SP lançou nesta quarta-feira (30/03) este projeto inovador e inédito no país que facilitará o acesso ao transporte coletivo municipal a moradores desta cidade que ficaram desempregados neste ano. O 'Vale-Transporte Social' chega com a possibilidade de beneficiar inicialmente cerca de 3 mil pessoas com gratuidade na passagem de ônibus dentro da cidade. O cadastramento poderá ser feito a partir desta segunda-feira (04/04).

Pelo decreto editado pelo governo, quem tem direito ao benefício é o munícipe que recebia no emprego anterior no máximo dois salários-mínimos e cuja rescisão do contrato de trabalho tenha ocorrido sem justa causa a partir de 1º de janeiro de 2022. Além disso, é preciso comprovar residência em Mauá.

Para ter acesso ao benefício é necessário ir pessoalmente ao Centro de Formação de Professores Miguel Arraes (prédio da Secretaria de Educação). É preciso ter em mãos RG, CPF, comprovante de residência (em nome do beneficiário ou então dos pais, responsáveis legais ou cônjuge),



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

carteira de trabalho (para comprovar o vínculo empregatício) e a cópia da concessão do seguro-desemprego.

Serão concedidas gratuitamente 20 passagens mensais, limitadas a quatro embarques por dia. Essa cota precisa ser utilizada em até 30 dias e não são cumulativas. Depois desse período, o cartão poderá ser recarregado com mais 20 passagens. Caso a pessoa já receba algum benefício de gratuidade ou isenção parcial da tarifa, ela não poderá acumular nova gratuidade.

É importante que o beneficiário, ao utilizar o transporte coletivo, tenha em mãos a carteira de trabalho caso seja solicitado pela fiscalização no veículo ou no terminal. O cartão não poderá ser utilizado por terceiros, com risco de suspensão do benefício.

A pessoa que se beneficiar do 'Vale Transporte Social' também terá à disposição programas de requalificação e de recolocação profissional da Secretaria de Trabalho e Renda.

É sabido que muitos perderam seus trabalhos durante a pandemia, e é dever do poder executivo ter políticas públicas voltadas aos cidadãos.

Por fim, cumpre salientar que é importante a mobilidade das pessoas que estão tentando se recolocarem no mercado de trabalho e por isso essa ação vem ao encontro de uma necessidade básica, que é custosa demais para quem está desempregado.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 31 de março de 2022.

Eliei Miranda
-vereador-